



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 70 - CEP. 39455-000 - Ibiracatu - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 030/97

AFIXADO EM 13 / 10 / 1997
RETIRAR EM 19 / 10 / 1997

DISPÕE SOBRE SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

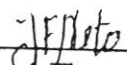
O Povo do Município de Ibiracatu, por seus representantes legais na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, criar ou participar de Fundo Previdenciário.

Artigo 2º - A decisão será tomada após estudos de viabilidade econômica e social.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracatu, 13 de Outubro de 1.997.


José Fagundes Neto
Prefeito Municipal
José Fagundes Neto
Prefeito Municipal
Ibiracatu - MG